



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.957 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a
seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da
Administração Direta e Indireta do Município de Cajazeiras, inclusive inativos e
pensionistas.

Art. 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os
proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam
reajustados a partir do mês de janeiro de 2022 para R\$ 1.212,00(mil, duzentos e doze reais).

§1º- Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição
pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência
fixado em Lei.

§2º - Cabe à Secretaria de Administração (setor de Recursos Humanos)
procederem com a atualização para o valor acima mencionado.

§3º- Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigos servidores públicos
enquadrados nos Planos de Cargos dom Quadro Permanente do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Secretaria de Administração- Setor de Recursos Humanos, nas respectivas fichas funcionais com referência a esta Lei.

Art. 4º- Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art.5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em
14 de março de 2022.**


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL